

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091 DE 13 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Determina a abertura de Sindicância investigativa para apurar a veracidade das informações das declarações de residência dos ACS e ACE no concurso público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais,

CONSIDERANDO que o dispõe a Lei Federal nº 11.350/2016 que estabelece a obrigatoriedade da comprovação do agente comunitário de saúde deve residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do EDITAL, que se deu em 27/10/2022;

CONSIDERANDO que em acordo com o Código Penal, art. 299, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” é crime;

CONSIDERANDO o art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que dispõe das competências da Controladoria Interna Municipal para instalação de sindicância e procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Este ato normativo determina a abertura de sindicância com objetivo de investigar a veracidade das informações constantes nas declarações/documentos que comprovam a residência dos ACS e ACE, como determina a Lei Nacional nº 11.350/2016.

Art. 2º Fica sobre a competência da Controladoria Interna Municipal a presidência do procedimento de sindicância investigativa, em conformidade com o regramento municipal.



Art. 3º A Controladoria Interna Municipal terá o prazo legal de 30 dias para apresentar o relatório final da sindicância investigativa.

§ 1º Concluída a sindicância, o relatório deverá ser encaminhado para:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Para a Empresa contratada para realizar o concurso público;
- III. Ministério Público, se houver a comprovação de informações falsas pelos candidatos.

§ 2º Apenas em caso constatação de cometimento de crime (informação falsa declarada a administração pública) é que o Relatório da Sindicância deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual para que seja tomada as medidas cabíveis.

Art. 4º Concluindo a sindicância investigativa que o candidato inseriu informação falsa com fins de burlar o concurso público, será sumariamente desclassificado.

Art. 5º Fica suspensa os prazos e cronograma do concurso público até que seja concluída a sindicância investigativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande, 14 de abril de 2023.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito de São José da Coroa Grande-PE

